PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA



PERNAMBUCO

Nº 289/90. LEI

EMENTA: Reajusta os Vencimentos dos Ser vidores Publicos do Município ' de Itaquitinga e dá outras pro-vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Camara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - No mes de fevereiro de 1990, ficam' reajustados os vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores ativos e comissionados, nos percentuais abaixo:

a) - Dos Padrões A a J

- 70%(Setenta por cento)

b) - Dos Padrões L a P c) - Dos Padrões - SA III a SA IV

- 50% (Cinquenta por cento)
- 40% (Quarenta por cento)
- 50% (Cinquenta por cento)
- 60% (Sessenta por cento)

d) - Simbolo CCl

e) - Simbolo CC2, CC3 e CC4

PARAGRAFO ÚNICO - Os proventos dos Inativos ficam reajustados nos mesmos percentuais aos respectivos padrões do pessoal da ativa.

ARTIGO 2º - As Funções Gratificadas ficam reajus tadas em 50% (Cinquenta por cento).

ARTIGO 3º - O Salário Família fica fixado para' o mes de fevereiro de 1990 em NCz\$ 38,08 (Trinta e oito cruzados novos e Oito Centavos) .

ARTIGO 4º - Os Salários dos Diaristas ficam rea justados em 70% (Setenta por cento).

ARTIGO 5º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, clas sificados nas respectivas rubricas de cada unidade.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data ! de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contra

rio. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITIN-GA, EM 13 de fevereiro de 1900.

> JOSE VIDAL DE MORAES - PREFEITO -

Registrado às folhas 75 ve 76 do Livre de Registro de Dein Itaquitinga, 13 de fevereixo de 1990. Wilma Alexandre ple Melo hoopses. Funcionária da Prefeitina.